



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

## INSTRUÇÕES Nº 01/2020

### Título III - ÁREA MUNICIPAL

#### Capítulo I - Dos Repasses ao Terceiro Setor

#### SEÇÃO IV - Dos Termos de Colaboração e de Fomento

### PARECER CONCLUSIVO

#### I - DADOS

**ÓRGÃO CONCESSOR:** Prefeitura do município de Cardoso

**TIPO DE CONCESSÃO:** Fomento

**OBJETO:** Cofinanciar a execução de serviços de atendimento de Pronto Socorro de baixa complexidade, nas condições e cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2020.

**EXERCÍCIO:** 2020

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA:** Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso

**CNPJ:** 56.363.807/0001-43

**ENDEREÇO e CEP:** Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650, Centro - Cardoso/SP CEP 15570-000

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:** Rui Garcia Filho

**VALOR TOTAL DOS REPASSES NO EXERCÍCIO:** R\$ 2.090.000.000,00 (dois milhões e noventa mil reais)

**VALOR TOTAL DOS REPASSES:** R\$ 2.280.000.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais)

**RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA:** R\$ 1.967,32 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)

**LEI AUTORIZADORA:** 3.577 de 05 de fevereiro de 2020

<b>REPASSES CONCEDIDOS:</b>	NE 1681/1	20/02/2020	190.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1681/2	10/03/2020	190.000,00	FR1 Tesouro
	NE 4088	15/04/2020	190.000,00	FR5 Federal
	NE 1681/4	14/05/2020	190.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1681/6	10/06/2020	190.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1681/7	10/07/2020	190.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1681/8	10/08/2020	190.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1681/9	10/09/2020	190.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1681/10	14/10/2020	190.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1681/11	10/11/2020	190.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1681/12	10/12/2020	190.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1681/13	11/01/2021	190.000,00	FR1 Tesouro
			<b>2.280.000,00</b>	

**DATAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 03/02/2021

*repassa*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

## II - HISTÓRICO

O presente parecer, que acompanha a prestação de contas da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso à entidade supracitada atende à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observado o disposto em seu art. 200, bem como ao art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

A verificação das contas relativas à execução do termo de fomento em exame deu-se mediante análise documental verificando-se a vinculação entre a receita e a despesa efetivamente realizadas com base no objeto da parceria e nas atividades pactuadas. Considerou-se ainda os relatórios de produção apresentados pela entidade e também os relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela Comissão designada para essa finalidade.

Trata-se de entidade beneficente, sem fins lucrativos, cuja finalidade é prestar assistência médico-hospitalar aos enfermos que a ela procuram. A Santa Casa realiza atendimentos ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência pelo Sistema Único de Saúde - SUS, outros convênios e também particular, compreendendo consultas, procedimentos, diagnose, radiologia, patologia clínica, serviços de lavanderia, esterilização, nutrição e todos os demais necessários. Sua estrutura é composta de recepção, sala de espera, de acolhimento, de emergência, de imobilização, de preparo de medicação, de aplicações, de serviços gerais, consultórios médicos, enfermarias, laboratório, lavanderia, diversos equipamentos, além da base SAMU, instalada nas dependências da entidade. Ademais, a Clínica de Olhos anexa à entidade é referência em Oftalmologia para 52 (cinquenta e dois) municípios da região.

O plano de trabalho proposto para a parceria descreveu as atividades para operacionalização ininterrupta de serviços em saúde aos usuários do SUS, informando suas capacidades técnica e operacional para atendimento imediatamente à demanda espontânea e referenciada.

Foi pactuado fortalecer e manter os serviços de urgência e emergência para os usuários do SUS, por meio do atendimento de Pronto Socorro de baixa complexidade de forma ininterrupta, com a oferta de serviços a quem necessite de cuidados e procedimentos específicos nesse sentido. A meta foi descrita em forma de prestação de atendimento de atividades caracterizadas como serviços de pronto socorro, abrangendo procedimentos claramente definidos.

O terceiro setor é uma ferramenta de extrema importância para a atividade estatal. Essa identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, permitiu ao município assegurar apoio financeiro à entidade como forma de produzirem conjuntamente, resultados mais efetivos em defesa do financiamento da saúde pública e da garantia de assistência integral à saúde, respeitadas as necessidades específicas de todos os seguimentos da população.

## III - ANÁLISE

Em exame, concluímos:

1. A prestação de contas final foi apresentada formal e tempestivamente.
2. A entidade encontra-se em regular funcionamento no endereço supracitado. Notoriamente reconhecida, possui capacidade operacional satisfatória, apta

*coisa*

*Juan*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

a promover atendimentos com padrão de qualidade e humanização, fornecendo acesso a um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito a quem necessite. Seus colaboradores são funcionários, diretores, trabalhadores autônomos e prestadores de serviços que, conjuntamente, asseguraram a oferta dos serviços pactuados.

3. A Santa Casa tem como característica e principal missão, a participação no SUS, almejando o atendimento com excelência de qualidade no âmbito da saúde, com responsabilidade social, visando sempre em primeiro lugar, resolutividade, agilidade, satisfação, segurança e conforto de seus usuários. No desenvolvimento de suas atividades foram observados os princípios fundamentais instituídos em seu Estatuto, tais quais da legalidade por aplicar os recursos em conformidade à lei que autorizou os repasses; impessoalidade, por ofertar atendimento a quem necessite, sem distinção; moralidade, pois sua administração atende aos ditames da conduta ética, da boa-fé, da lealdade, com disciplina; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos os interessados, a partir de sua Diretoria e Conselho Fiscal, a prática de seus atos, com transparência, prestando contas e garantindo o acesso à informação em seu endereço eletrônico disponível em <https://www.santacasadecardoso.com.br>; economicidade ao realizar despesas em conformidade aos valores praticados no mercado, após apuração da melhor oferta, em cumprimento às regulamentações vigentes da entidade; e a eficiência desta parceria que permitiu à entidade a disponibilização ininterrupta dos serviços aos usuários e a continuidade de seus serviços, fornecendo atendimento de 100% da demanda, aplicando desse modo os recursos conforme o previsto.

4. Ao compatibilizar os documentos comprobatórios dos gastos efetuados, disponibilizados pela entidade, com as atividades desenvolvidas por ela, pode-se verificar o nexo de causalidade e sua conformidade às cláusulas pactuadas. Cumpre-nos observar, por oportuno, que no atual contexto da pandemia decorrente do coronavírus, um conjunto de recomendações e medidas excepcionais foram adotadas refletindo na gestão da unidade, na organização do espaço, força de trabalho e atividades desenvolvidas, para assegurar a continuidade do serviço. Os desdobramentos sociais impostos pela COVID-19 aumentaram significativamente as demandas por serviços em saúde. Nesse sentido, esse cenário incidiu em nova realidade para executar os recursos, inclusive resultando no repasse de recursos financeiros emergencialmente realizados pelo Governo Federal para atender às ações de enfrentamento do novo vírus.

5. Como forma de orientar e nortes as ações internas nos diversos campos de atuação daquela entidade, foi desenvolvido pela Irmandade, em grupo de trabalho específico, um Plano de Contingenciamento, revisado e atualizado conforme novas demandas. No contexto dos procedimentos para manutenção dos serviços prestados pela entidade, quanto às ações de pronto socorro, estabeleceu-se um fluxo de atendimento a fim de mantê-los ininterruptos.

6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria foram depositados e movimentados pela entidade na conta corrente vinculada à parceria, conforme indicada em seu plano de trabalho, permitindo sua rastreabilidade.

7. As despesas realizadas no período foram devidamente comprovadas, regularmente gastas, contabilizadas e atestadas pelo profissional da Contabilidade da beneficiária. Os registros financeiros e contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a movimentação das transações realizadas. A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados, atestados pelos membros do Conselho da entidade beneficiária, inclusive quanto à regularidade fiscal. Os comprovantes de gastos contêm a identificação

*ref. 2020*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

da entidade beneficiária e do órgão concessor e do tipo de repasse a que se referem. Cópias foram juntadas ao processo de prestação de contas.

8. Os recolhimentos de encargos trabalhistas, no que diz respeito aos gastos com pessoal estão regulares, certificados nos autos do processo de prestação de contas. Não houve aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos repassados. Não houve aplicação dos recursos em gastos com pessoal. Não há devolução de valores por glosas, nem saldo para utilização em exercício subsequente.

9. Houve remanejamento de valores de despesas entre si, dentro daquelas autorizadas e previstas no plano de trabalho, objetivando a manutenção do serviço e considerando a nova realidade, tanto que para isso a entidade aportou recursos necessários ao cumprimento integral do objeto, na forma detalhada nos quadros a seguir:

Competência	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
<b>Movimentação Bancária</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>
<b>Repasses TF nº 001/2020</b>	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
<b>Recursos Próprios - RP</b>	112,61	0,00	1.050,00	300,00	0,00	700,00
<b>Despesas no período</b>	188.470,18	191.724,62	190.291,98	190.090,64	189.968,67	190.425,04
<b>Despesas pagas no período</b>	184.178,37	186.067,24	190.291,98	190.090,64	169.280,19	173.409,48
<b>Tarifas</b>	196,15	258,60	199,35	217,25	193,25	237,80

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Exercício	Do Ajuste Total
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Consolidado	
190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	<b>2.280.000,00</b>	<b>2.280.000,00</b>
200,00	150,00	450,00	400,00	750,00	600,00	<b>4.712,61</b>	<b>1.967,32</b>
189.959,03	190.167,74	190.150,21	190.186,95	190.264,01	190.268,25	<b>2.281.967,32</b>	<b>2.281.967,32</b>
172.156,43	167.905,42	169.600,05	165.821,21	190.264,01	190.268,25	<b>2.149.333,27</b>	-
217,65	251,75	209,95	234,10	197,69	284,06	<b>2.697,60</b>	-

**Recursos Próprios - RP** 4.712,61  
**Despesas do PT c/ RP** -1.967,32  
**Despesas bancárias c/ RP** -2.697,60  
**Saldo disponível de RP** = 47,69

10. Na tabela apresentada a seguir estão demonstradas as atividades desenvolvidas com os recursos recebidos por meio de repasses públicos:

Descrição da atividade	Natureza da despesa	Previsto	Desenvolvido
Serviços de urgência/emergência	Recursos Humanos	960.353,88	757.368,05
	Material de Consumo	195.661,10	288.340,58
	Prestação de Serviços	1.123.985,02	1.236.258,69
<b>TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS</b>		<b>2.280.000,00</b>	<b>2.280.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>0,00</b>	<b>1.967,32</b>
<b>TOTAL DE GASTOS</b>		<b>2.280.000,00</b>	<b>2.281.967,32</b>

*repsava*

*Juu*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

11. As ações objeto do Termo em análise foram monitoradas e avaliadas pelo Gestor e homologadas pelos membros da Comissão específica para tal finalidade, nos termos descritos nos relatórios circunstanciados juntados aos autos.

Em atenção a nossa análise sobre as contas apresentadas pela entidade e considerando os apontamentos de desconformidade em relação à Lei nº 13.019/2014 feitos pela fiscalização concomitante realizada pelo E. Tribunal de Contas, em exame do referido Termo de Fomento e decisão exarada em processos devidamente instruídos pela Corte de Contas daquela Instituição, cumpre-nos destacar, por oportuno, algumas questões levadas a efeito:

a. Notamos que a conta bancária informada pela entidade é a mesma utilizada em parcerias anteriores com o município de Cardoso, logo, houve uma continuidade nas movimentações financeiras, que embora exclusivas à execução das ações desta parceria, entendeu aquela fiscalização que se deve cumprir o que determina o art. 51 da Lei que rege essa matéria, em fazer constar a obrigatoriedade de haver conta específica da parceria. Nesse sentido, propusemos que na formalização de parcerias futuras seja observado o texto do art. 51 e seus parágrafos, exigindo-se que entidade mantenha uma conta específica para cada termo celebrado e que esta, por sua vez, possa ser isenta de tarifas bancárias.

b. A prestação de contas contém elementos que permitem ao gestor da parceria avaliar e concluir que o objeto dessa parceria foi executado conforme pactuado. Entendemos que os itens de avaliação proposto no plano de trabalho dificultam, de fato, a verificação ao alcance das metas na forma como elas foram apresentadas (pontuações vinculadas aos indicadores e também percentuais). O que se deve avaliar, em nosso entendimento e salvo melhor julgamento, é a produção, levando em consideração o volume dos atendimentos x valores atualmente praticados. Propusemos utilizar-se como parâmetro o cenário pretérito e presente da execução física, ou seja, metas físicas possíveis de serem mensuradas e avaliadas pela produção, pois essas podem ser quantificadas e comparadas, conforme demonstramos a seguir:

PRODUÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
<b>2018</b>	2427	2221	2689	2691	2675	2598	2438
<b>2019</b>	2691	2665	3356	3793	3734	3285	2812
<b>2020</b>	3203	3236	2829	1485	1481	1461	1463
<b>Média de Produção</b>	<b>2774</b>	<b>2041</b>	<b>2958</b>	<b>2656</b>	<b>2630</b>	<b>2448</b>	<b>2238</b>

AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	EXECUTADO FÍSICO	EXECUTADO FINANCEIRO
2679	2850	2267	2435	2527	<b>28497</b>	<b>2.067.268,00</b>
2867	2677	2752	3163	3241	<b>37036</b>	<b>1.883.394,39</b>
1509	1735	1858	1818	2079	<b>24157</b>	<b>2.281.967,32</b>
<b>2352</b>	<b>2421</b>	<b>2292</b>	<b>2472</b>	<b>2616</b>	<b>29897</b>	<b>2.077,543,24</b>

Destaca-se que no exercício de 2019 o valor do repasse foi reduzido a partir de abril de 2019 até o término de sua vigência em dezembro de 2019, sob a égide econômico-financeira do município. O valor previsto de execução era de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).

*repasse*

*Ju.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

Ao trazer o comparativo da execução físico-financeira pretende-se demonstrar que os atendimentos têm se mantido nos últimos anos, cujas variações decorrem da demanda de atendimento sazonal e, especialmente no exercício em análise, por conta da pandemia do novo vírus e as contingências necessárias houve a diminuição do quantitativo de atendimentos em relação aos anos anteriores. Entretanto, em relação aos valores práticos, é fato que o preço dos insumos se elevou substancialmente o que pode ser confirmado pela verificação das notas fiscais juntas nas respectivas prestações de contas.

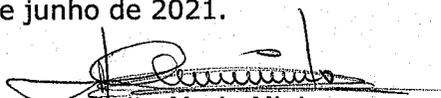
c. A existência de despesas cujas notas fiscais foram emitidas anteriormente à data de início de vigência do ajuste, nos revela que os serviços pactuados são de caráter continuado. Quanto à realização da despesa, a Lei veda, de acordo com nossos conhecimentos, utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria e pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45 e parágrafos da Lei nº 13.019/2014 e alterações). Há de se observar que houve pagamentos de despesas as quais certificamos tratar-se de parcelamentos cujos notas fiscais foram emitidas anteriormente à data de vigência do ajuste atual. Vale ressaltar que, embora as despesas tenham sido realizadas anteriormente ao intervalo temporal de vigência do termo examinado, porém, custeadas com recursos do exercício vigente, nada obsta quanto à sua finalidade, uma vez que foram destinadas para os fins acordados, não causando qualquer dano ao erário. Não encontramos no texto do instrumento de repasse vedação nesse sentido. Todavia, visando evitar insegurança jurídica para ambas as partes, caso haja lacunas, propusemos que o tema do pagamento de despesas seja incluído dentre as cláusulas essenciais na formalização do ajuste, evitando-se assim o que entende o Tribunal de Contas como "situações falíveis na aplicação de recursos pelo Terceiro Setor".

d. Os saldos financeiros e aplicações a serem devolvidas ao erário por ocasião do final do prazo de vigência do ajuste, a responsabilidade sobre a gestão administrativa e as condições, sanções e delimitações de responsabilidades, todas respectivas exigências previstas na Lei nº 13.019/2014, serão medidas observadas com vistas ao cumprimento dos dispositivos legais.

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas apresentadas, em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis e com as observações pertinentes quanto aos apontamentos contidos em processos específicos do órgão de fiscalização.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 25 de junho de 2021.

  
Anita Maria Minto  
Assistente Contábil

*repsilva*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

## IV – PARECER TÉCNICO

Visto.

De acordo.

Concluimos, por todo o exposto, que a comprovação da aplicação dos repasses concedidos está REGULAR.

Submetemos à apreciação do ordenador de despesa, para fins de conhecimento e homologação.

Cardoso, 25 de junho de 2021.

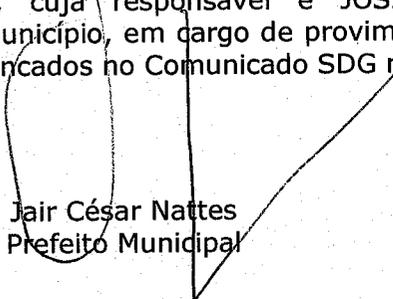
  
Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva  
Secretária de Saúde

## V - CONCLUSÃO

À vista do exposto, APROVAMOS a referida prestação de contas da IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO.

Outrossim, certifico a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo, para quem submeto o presente para os fins elencados no Comunicado SDG nº 35/2015 do TCESP.

Cardoso, 25 de junho de 2021.

  
Jair César Nattes  
Prefeito Municipal

*repsilva*